

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------------------|---|
| 1.DO OBJETO..... | 2 |
| 2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... | 3 |
| 3.DO CRDENCIAMENTO..... | 3 |
| 4.DA VISITAÇÃO DOS BENS..... | 4 |
| 5.DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS..... | 4 |
| 6.DOS LANCES..... | 4 |
| 7.DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO..... | 5 |
| 8.DO PAGAMENTO..... | 5 |
| 9.DAS PENALIDADES..... | 6 |
| 10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... | 6 |
| 11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 6 |
| 12.DA ENTREGA DOS BENS..... | 6 |
| 13.DA COMISSÃO DO LEILOEIRO..... | 7 |
| 14.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS..... | 7 |
| 15.DA ATA..... | 7 |
| 16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 7 |
| 17.DO FORO..... | 8 |

EDITAL

LEILÃO Nº. 01/2014

A Comissão Especial de Licitação da Procuradoria-geral de Justiça, designada pela Portaria nº 5659/2014-GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 4030AD/2014**, oriundo da **Coordenadoria Serviços Gerais - PGJ**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação** na modalidade **Leilão**, do tipo "**Maior Lance por Lote**", nos termos da Lei Estadual nº 9.579/2012 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto 21.981/32, bem como pelas disposições contidas no presente Edital.

A sessão pública de processamento do leilão será conduzida pelo Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa, Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, na forma presencial e on-line, sendo a forma presencial realizada no auditório da VIP LEILÕES, localizada à BR 135 Km 07 N° 5, Bairro Maracanã - São Luis – MA, por onde será controlado e definido o andamento do leilão na forma virtual, que poderá ser acessado via login e senha mediante cadastro no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br.

DATA: 24.10.2014.

HORA: 10h (dez horas) – Horário Local.

ENDEREÇO: Vip Leilões, localizada à BR 135 Km 07 N° 5, Bairro Maracanã - São Luis – MA

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de veículos diversos, de propriedade da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme lotes e descrições abaixo:

| LOTE | MARCA | MODELO | ANO | MOD | COR | CHASSI | PLACA | MÍNIMO |
|------|-------|---------|------|------|--------|-------------------|---------|-----------|
| 1 | FORD | RANGER | 2006 | 2006 | PRETO | 8AFR13P46J496071 | HDO9218 | 12.000,00 |
| 2 | GM | CELTA | 2003 | 2004 | BRANCA | 9BGRD48X04G113484 | HPQ9621 | 3.700,00 |
| 3 | GM | CELTA | 2003 | 2004 | BRANCA | 9BGRD48X04G113200 | HPQ9622 | 3.700,00 |
| 4 | GM | CELTA | 2003 | 2004 | BRANCA | 9BGRD48X04G113495 | HPQ9618 | 3.700,00 |
| 5 | GM | CELTA | 2005 | 2006 | BRANCA | 9BGRZ48906G154694 | HQA6194 | 4.000,00 |
| 6 | GM | CELTA | 2005 | 2006 | BRANCA | 9BGRZ48906G155983 | HQA7202 | 4.000,00 |
| 7 | VW | GOL | 1999 | 2000 | BRANCA | 9BWZZ373YT014701 | HPD9993 | 2.500,00 |
| 8 | VW | GOL | 2004 | 2005 | BRANCA | 9BWCA05X15T079304 | HPV5812 | 3.700,00 |
| 9 | VW | GOL | 2003 | 2003 | BRANCA | 9BWCA05X03P066470 | HPN7647 | 3.300,00 |
| 10 | VW | GOL | 2003 | 2003 | BRANCA | 9BWCA05X53T173070 | HPP9796 | 3.300,00 |
| 11 | VW | GOL | 2004 | 2004 | BRANCA | 9BWCA05X64P116998 | HPT6142 | 3.700,00 |
| 12 | VW | GOL | 2005 | 2005 | BRANCA | 9BWCA05X05T193097 | HPY5201 | 3.900,00 |
| 13 | VW | GOL | 2005 | 2005 | BRANCA | 9BWCA05XX5T195472 | HPY6686 | 3.900,00 |
| 14 | VW | GOL | 2004 | 2004 | BRANCA | 9BWCA05X04P108282 | HPT6122 | 3.700,00 |
| 15 | GM | ASTRA | 2004 | 2005 | CINZA | 9BGT69W05B102455 | HPV4356 | 4.500,00 |
| 16 | VW | SANTANA | 2005 | 2005 | PRATA | 9BWAE03X85P005840 | HPY5890 | 4.600,00 |
| 17 | HONDA | CG 125 | 2001 | 2001 | BRANCA | 9C2JC30301R007052 | HPL1798 | 500,00 |

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar** deste Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo o interessado observar as seguintes formas de participação:

2.1.1. Da participação presencial – os arrematantes e/ou interessados presentes e que queiram arrematar, deverão portar os documentos exigidos no item 3 deste edital, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados ao leiloeiro oficial, no ato da arrematação, para emissão da nota de venda;

2.1.2. Da participação “on-line” – para participarem virtualmente, terão os compradores “online” que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberando para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;

2.2. Não poderão participar deste Leilão:

2.2.1. Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;

2.2.2. Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial;

2.2.3. Servidores ou dirigentes da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme determina art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

2.2.4. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2.5. Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com membros da Comissão Especial de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

2.2.6. Consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3. DO CRDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que tiverem interesse em participar desta licitação deverão credenciar-se junto ao Leiloeiro sendo necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

3.2. **No caso de Pessoa Física**, CPF e Carteira de Identidade;

3.2.1. A pessoa física poderá ser representada por outra pessoa desde que apresente procuração específica acompanhado de sua carteira de identidade.

3.3. No caso de Pessoa Jurídica:

3.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3.2. Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.3.3. Procuração específica do seu representante, bem como Carteira de Identidade.

3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento deverá ser em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda poderá ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação.

3.5. A CEL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário. (art. 62, §1º da Lei 9.579/93);

3.6. O descredenciamento do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS

- 4.1. Os bens estarão disponíveis em lotes individuais e independentes e deverão ser visitados pelos interessados, no local do leilão, a partir do dia 08/10/2014 em horário comercial, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor, carga, modelo dos veículos, quantitativo dos lotes, especificação, descrições e condições físicas dos lotes.
- 4.2. Os interessados poderão obter maiores informações e agendar vistoria prévia, dirigindo-se ao escritório da VIP LEILÕES, localizada à BR 135 Km 07 N° 5, Bairro Maracanã – São Luis – MA, pelo fone (98) 3241-1121, pelo sítio www.vipleiloes.com.br ou ainda na sede da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Maranhão localizada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Ma.

5. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS

- 5.1. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
- 5.2. Nem a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO nem o leiloeiro oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos, que porventura venham ocorrer, ou qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens leiloados, bem como reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou reparos, de qualquer natureza, ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro;
- 5.3. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos bens alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os lances poderão ser verbais, on-line, via e-mail, por telefone ou fax, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta, por lote.
- 6.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) ou valor definido pelo Leiloeiro durante a sessão.
- 6.3. Será declarado vencedor o licitante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo do lote dos veículos descritos no item 1 deste Edital.
- 6.4. As ofertas de valores inferiores aos constantes do item 1 deste Edital serão desclassificadas
- 6.5. As ofertas serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.6. Não serão considerados os lances de valores iguais aos já ofertados.
- 6.7. Poderá a Comissão Especial de Licitação, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes.
- 6.8. Além da participação "on-line" acessada através de login no site: www.vipleiloes.com.br, serão aceitos lances via e-mail (e-mail: vicentepaulo@vipleiloes.com.br), **via telefone: (98) 3334-8888 ou outro telefone** disponibilizado pelo leiloeiro oficial durante o leilão, estando os mesmos sujeitos à livre aceitação e homologação pelo leiloeiro no ato do pregão.
- 6.8.1. Os lances enviados por e-mail, telefone, via internet "on-line" ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries;
- 6.9. A participação dos interessados, seja em que modalidade for (internet, telefone, fax, etc.), está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

- 7.1. A documentação dos veículos será entregue aos arrematantes no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, para que os mesmos procedam transferência dos veículos para o seu nome, nos termos da lei.
- 7.2. Os veículos objeto do Leilão serão entregues aos arrematantes em dias com IPVA e multas até a data do leilão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar da prestação de contas do leilão os valores de multas, IPVA ou taxas apresentadas pelos arrematantes e anteriores ao leilão.
- 7.3. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quanto ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja por falta de atualização ou de lançamento pelos órgãos de trânsito ou mesmo desconhecimento pelos compradores.
- 7.4. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, responde pela origem e pela documentação dos veículos a serem entregues aos arrematantes, respondendo também por qualquer débito ou pendência existente sobre os mesmos anteriores à data de realização do leilão.
- 7.5. Para todos os veículos, independentemente do prazo de recebimento dos documentos, débitos posteriores ao leilão, são de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 7.6. Ficam os arrematantes cientes desde já, que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN necessária à transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização, adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções;
- 7.7. Os arrematantes terão o prazo máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do DUT, devidamente assinado pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO para efetuarem, sob suas expensas, a transferência dos veículos para o seu nome junto ao DETRAN de seu domicílio, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Excedido esse prazo, além das multas e pontuações previstas na legislação de trânsito brasileira, os arrematantes poderão ter seus veículos bloqueados e apreendidos na forma da lei. O leiloeiro oficial comunicará ao DETRAN/MA, por ofício, a realização da venda dos veículos bem como os dados dos arrematantes para que produzam os efeitos legais.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial, mais custas, através de cheque caução de emissão do arrematante, que deverá substituí-lo no 1º dia útil após o leilão por depósito, TED ou DOC, à vista em espécie na conta do leiloeiro oficial a seguir informada: Banco Bradesco S/A (237), Agência 1390, Conta Corrente: 26676-0, favorecido: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, CPF: 427.791.033-53, sendo expressamente vedada ao leiloeiro:
- 8.1.1. receber caução com cheques de terceiros, independente do grau de parentesco com o arrematante;
- 8.1.2. receber caução sem a apresentação de documento de identificação com foto;
- 8.2. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, seja ela efetivada de maneira on-line ou presencial, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 8.3. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.
- 8.4. Para os arrematantes “on-line” e que não estejam presentes ao local do pregão, será enviado imediatamente após a arrematação um e-mail com os dados para pagamento do lote e com o respectivo valor a ser creditado na conta do leiloeiro oficial constante. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão físico ou identificado no pregão virtual.
- 8.5. Não serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros, tampouco sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

8.6. Caso o cheque oferecido pelo arrematante seja devolvido, a venda será considerada rescindida de pleno direito e o cheque será levado a protesto pelo Leiloeiro, pelo valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a título de indenização pela comissão devida ao Leiloeiro.

9. DAS PENALIDADES

9.1. **A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

9.1.1. Multa correspondente à 20 % (vinte por cento) do valor da arrematação;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça pelo prazo de até 02 anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base no incisos 10.1.1 e 10.1.2;

9.1.4. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. **Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.**

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes mediante a publicação de aviso no Sítio da Procuradoria-geral de Justiça, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor-geral da Procuradoria-geral de Justiça para decidir o recurso, que poderá em última instância, rever ou ratificar a decisão do leiloeiro.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a Comissão Especial de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, submetendo tal decisão ao Procurador-geral de Justiça, para que se proceda à devida homologação.

11.2. O Procurador-geral de Justiça independente de qualquer recurso, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de indenizar.

11.3. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para retirada do veículo.

12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1. **Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, os arrematantes serão convocados para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos termos de liberação de retirada dos bens arrematados.

12.2. O leiloeiro expedirá uma "Nota de Venda em Leilão" liberando os lotes para entrega aos arrematantes, que deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão, sob as expensas e risco dos arrematantes, ficando estes responsáveis por taxas, impostos ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais.

12.3. Ao final do prazo estipulado no item 12.2, se os bens pagos não forem retirados será cobrada dos arrematantes a taxa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo que após esse período os bens serão declarados

abandonados e serão reintegrados ao patrimônio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

13. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

13.1. Sobre o preço da arrematação pagarão os arrematantes o percentual de 5 % (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro, mais 5% como reembolso de despesas, perfazendo o total de 10% sobre o valor final de arrematação dos lotes, além das custas de pátio conforme tabela sindical, conforme previsto no Art. 24 do Decreto 21.981/32.

13.2. O Não pagamento da comissão do leiloeiro implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente nos termos da lei;

13.3. O valor total referente à arrematação dos lotes será depositado pelo leiloeiro na conta do FEMPE – Fundo Especial do Ministério Público Estadual, no Banco do Brasil, Agência 3846-6, Conta-corrente 5879-3, até o 10º dia útil após o leilão.

14. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. É Facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a abertura do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DA ATA

15.1. Encerrado o leilão será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

15.2. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pela Comissão Especial de Licitação da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Maranhão e pelas licitantes presentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão, alterar este edital, no todo ou em parte, incluir, modificar, unir, desmembrar ou retirar lotes, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, bem como liberar ou não uma arrematação efetivada.

16.2. Toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alterações a este edital serão feitas verbalmente pelo leiloeiro oficial antes ou durante o certame.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

16.5. Este edital está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Maranhão localizada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Ma. onde poderão ser consultados; obtidos gratuitamente em meio eletrônico (Pendrive, CD-ROM e etc...) ou nos sítios www.mpma.mp.br e pelo sítio www.vipleiloes.com.br.

16.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na rua Osvaldo Cruz nº 1396, Centro, nesta Capital, no horário de 08 às 15 horas, obedecidos aos seguintes critérios:

16.6.1. Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por fax, fora do prazo previsto para impugnação e pedido de esclarecimentos.

16.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO 031/2014

Processo Nº 5441AD/2014

16.7. A Procuradoria-geral de Justiça não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente certame.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

17. DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de São Luís/Ma, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Luís-Ma., 29 de setembro de 2014.

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da comissão Especial de Licitação

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE
Membro

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Membro